



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.415ª sessão da 3ª Câmara realizada em 1 de abril de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Dimitri Ricas Pettersen
Comparecimento: Bruno de Almeida Nunes Murta, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Leonardo Matos Clement

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004062170-74 - Autuado: MINAS NOVA RECICLAGEM LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160208-63 (WILIANE REIS DE ALMEIDA COSTA - Procurador: Rodrigo Braga da Silva) e 40.010160220-17 (WILLIAN REIS DE ALMEIDA - Procurador: Rodrigo Braga da Silva) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisor: Bruno de Almeida Nunes Murta - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Leonardo Matos Clement.

ACÓRDÃO: 25.520/26/3ª.

- PTA nº. 01.004689964-68 - Autuado: SP BLANKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160662-43 (SP BLANKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - Procurador: SAMUEL DE LIMA NEVES) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.521/26/3ª.

- PTA nº. 01.003864217-80 - Autuado: COMERCIAL DE CALCADOS RABELO E SANTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158247-81 (COMERCIAL DE CALCADOS RABELO E SANTOS LTDA - Procurador: ANDRE LEONARDO DE ARAUJO COUTO/Outro(s)) e 40.010158653-71 (ANTONIO ADEMILSON RABELO DOS SANTOS - Procurador: ANDRE LEONARDO DE ARAUJO COUTO) - Relator: Bruno de Almeida Nunes Murta - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos das reformulações do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 123/132, 229/234 e 378/1.267, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG.

ACÓRDÃO: 25.522/26/3ª.

- PTA nº. 01.004623378-88 - Autuado: PAULO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA - Impugnação nº(s): 40.010160523-82 (PAULO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA - Procurador: GUSTAVO ERLO) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.523/26/3ª.

- PTA nº. 01.004623791-22 - Autuado: PAULO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA - Impugnação nº(s): 40.010160522-00 (PAULO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA - Procurador: GUSTAVO ERLO) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.524/26/3ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Dimitri Ricas Pettersen - Presidente

CCMG